PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO Nº 057/2023

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.817634 SSP-PI, e do CPF n° 838.359.203-59, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa D. V. DOS SANTOS/VALE REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.106/0001-61, com estabelecimento na Rua Sena, nº 237, Bairro Centro, na cidade Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Deimorer Vale dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI sob o RG nº 572.828, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF nº 290.499.625-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Coelho, nº 421, Bairro Serra Nova, na Cidade de Bom Jesus-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (didáticos e expedientes) para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura e suas Secretarias Municipais, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 016/2023
b) Pregão Eletrônico nº. 010/2023.
c) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 314.938,46 (trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA COR PRETA, 2023, FORMATO 20,0 X 14,0CM, CAPA PP 0,70MM, PAPEL OFF SET, 60 G/M2, 352 PÁGINAS, MIOLO BRANCO.	TILIBRA	UNIDADE-UN	12	24,99	299,88
2	ÁLCOOL CX C/ 12 X 500 ML, LIQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 500 ML, DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	SOL	CAIXA-CX	40	94,99	3799,6
3	ÁLCOOL GEL 500 ML. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 500ML	SOL	UNIDADE-UN	300	109,99	32997
4	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO N°. 24, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COM APROXIMADAMENTE 2,5 CM.	ACC	CAIXA-CX	12	4,89	58,68
5	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, MÉDIO, AZUL, ENTINTADA	JOCAR	UNIDADE-UN	20	9,49	189,8
6	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO COM BASE DE PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL	JOCAR	UNIDADE-UN	72	7,99	575,28
7	APAGADOR, QUADRO NEGRO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 150 X 2773, MODELO BASE DE MADEIRA	JOCAR	UNIDADE-UN	24	7,99	191,76
8	APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO RÍGIDO (RESINAS TERMOPLÁSTICAS) E LAMINA DE AÇO-CARBONO, APRESENTAÇÃO SIMPLES (UM FURO) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; CAIXA COM 20 UNIDADES	JOCAR	UNIDADE-UN	240	2,12	508,8
9	BALÃO Nº 6,5 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UNIDADES.	SÃO ROCK	PACOTE-PAC	200	9,99	1998

10	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MÓVEL, CORES, DIMENSÕES 260X350MM.	WALEU	UNIDADE-UN	20	99,99	1999,8
11	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140 METROS. CORES VARIADAS	PIRATINGA	UNIDADE-UN	52	26,43	1374,36
12	BARBANTE EM FIBRA, ROLO COM 80M.	SINSAL	ROLO-RL	52	10,6	551,2
13	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38MM X 51MM	BRW	PACOTE-PAC	52	6,37	331,24
14	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 102MM	BRW	UNIDADE-UN	52	5,3	275,6
15	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	5,3	530
16	BOLA DE ISOPOR 150 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	10,6	1060
17	BOLA DE ISOPOR 200 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	21,13	2113
18	BOLA DE ISOPOR 25 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	0,53	53
19	BOLA DE ISOPOR 250 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	21,13	2113
20	BOLA DE ISOPOR 35 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	0,78	78
21	BOLA DE ISOPOR 50 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	1,05	105
22	BOLA DE ISOPOR 60 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	1,59	159
23	BOLA DE ISOPOR 70 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	2,92	292
24	BOLA DE ISOPOR 75 MM.	ISOPLAST	UNIDADE-UN	100	3,18	318
25	BORRACHA BRANCA (PONTEIRA) PARA GRAFITE. PCT C/ 50 UNID	MERCUR	PACOTE-PAC	100	15,9	1590
26	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	MERCUR	UNIDADE-UN	100	1,05	105
27	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS., CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 140 MM X 202 MM, MIOLO EM PAPEL OFFSET 56 G/M, COM 96 FLS PAUTADAS, FOLHAS COM MARGENS E LINHAS IMPRESSAS COM EXATIDÃO NA FRENTE E NO VERSO. CAPA E	JANDAIA	UNIDADE-UN	300	10,51	3153

	CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M, PAPELÃO 780 G/M E GUARDA 120 G/M. ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA.					
28	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 - 40 FOLHAS - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM OFF-SET, FORMATO 200X275MM.	JANDAIA	UNIDADE-UN	300	3,18	954
29	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 1/4 - 48 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL, COM ESPEIRAL GROSSA	JANDAIA	UNIDADE-UN	300	3,18	954
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FLS, CAPA FLEXÍVEL, FOLHA BRANCA, PAUTADA, ESTAMPAS VARIADAS, 4X1, FORMATO 200X275MM.	JANDAIA	UNIDADE-UN	300	15,82	4746
31	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 14 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO, COM TINTA NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO	CAIXA-CX	52	47,83	2487,16
32	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	MERCUR	UNIDADE-UN	300	1,74	522
33	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, CORES VARIADAS, PONTA DE 1,0MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	MERCUR	UNIDADE-UN	160	5,69	910,4
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, PP 0,30, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	GREENBELT	PACOTE-PAC	32	84,76	2712,32
35	CARBONO FORMATO A4 (21 X 29,7 CM) A4 AZUL/PRETO CX/100FL	HARDCOPY	CAIXA-CX	12	45,27	543,24
36	CARTOLINA ESCOLAR COMUM, CORES VAIRADAS, 48 X 66 CM, GRAMATURA 150	ALOFORN	UNIDADE-UN	1200	0,77	924
37	CLIPES, NIQUELADOS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM MEDIDA 2/0, CAIXA 50 UNIDADE.	ACC	CAIXA-CX	100	5,3	530

38	CLIPES, NIQUELADOS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM MEDIDA 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADE.	ACC	CAIXA-CX	144	10,51	1513,44
39	COLA BASTÃO QUENTE SILICONE GROSSO	CIS	UNIDADE-UN	144	2,12	305,28
40	COLA BASTÃO, MÍNIMO DE 8G, NÃO TÓXICA, APLICAÇÃO APEL, EM TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, SECAGEM RÁPIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	UNIDADE-UN	144	2,12	305,28
41	COLA BASTÃO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, COMPOSIÇÃO SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 500G	CIS	UNIDADE-UN	144	1,01	145,44
42	COLA BRANCA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 1000GRAMAS.	COALA	UNIDADE-UN	40	19,09	763,6
43	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - LÁTEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICADO.	COALA	UNIDADE-UN	200	2,64	528
44	COLA COLORIDA 25G - À BASE DE ACETATO DE POLIVINIMA (PVA) NÃO ATÓXICA CAIXA COM 06 UNIDADES.	COALA	CAIXA-CX	60	10,6	636
45	COLA GLITER, TIPO LÍQUIDA, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 23 GRAMAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	COALA	CAIXA-CX	72	24,89	1792,08
46	COLA PARA ISOPOR, NÃO TÓXICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G, COM VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO UM ANO, CAIXA COM 06 UNIDADES.	COALA	CAIXA-CX	100	37,89	3789
47	COMPASSO ESCOLAR DE METAL PARA APLICAÇÃO GEOMÉTRICA ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, METAL E GRAFITE. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LEO & LEO	UNIDADE-UN	100	21,21	2121
48	CORRETIVO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINAS SINTÉTICA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18 ML, CIXA COM 12 UNIDADES	COALA	CAIXA-CX	80	31,8	2544
49	DVD-R VIRGEM 4.7 GB COM EMBALAGEM CAIXA, PLÁSTICA INDIVIDUAL, DVD-R (1X8X4.7GB)	MULTLASER	UNIDADE-UN	100	2,64	264
50	ENVELOPE SACO 34 COR AMARELO/OURO, MEDIDA APROX. 240X340MM, 80G/M², TIPO SACO	SCRITY	UNIDADE-UN	500	0,65	325
51	ENVELOPE SACO 36 COR AMARELO/OURO, MEDIDA APROX. 260X360MM, 80G/M², TIPO SACO	SCRITY	UNIDADE-UN	500	0,76	380

52	ENVELOPE SACO 41 COR AMARELO/OURO, MEDIDA APROX. 310X410MM, 80G/M², TIPO SACO	SCRITY	PACOTE-PAC	500	1,03	515
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 09MM, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTIRAL	PACOTE-PAC	12	21,13	253,56
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 14MM, CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTIRAL	PACOTE-PAC	12	23,24	278,88
55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTIRAL	PACOTE-PAC	12	28,55	342,6
56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 25MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, PRETO, PACOTE COM 45 UNIDADES	PLASTIRAL	PACOTE-PAC	12	31,72	380,64
57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 33MM, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, PRETO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PLASTIRAL	PACOTE-PAC	12	38,98	467,76
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 40MM, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, PRETO, PACOTE COM 16 UNIDADES	PLASTIRAL	PACOTE-PAC	12	39,66	475,92
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 50MM, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, PRETO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PLASTIRAL	PACOTE-PAC	12	37,12	445,44
60	ESTILETE COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇOBICROMATIZADO, LARGURA NA LAMINA 18 MM, CX. COM 12 UNIDADES.	BRW	UNIDADE-UN	52	37,12	1930,24
61	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, FABRICADO EM INOX, MEDINDO APROX. 158X2 CM	ACC	UNIDADE-UN	32	5,89	188,48
62	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	ACC	UNIDADE-UN	144	3,18	457,92
63	FITA 45MMX50M PAPEL KRAFT.	3M	ROLO-RL	52	26,41	1373,32
64	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	3M	ROLO-RL	52	6,37	331,24
65	FITA ADESIVA GOMADA - PAPEL CREPADO, TRATADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA, 38X50MM.	3M	ROLO-RL	52	21,13	1098,76
66	FITA DUREX COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES.	3M	CAIXA-CX	52	21,13	1098,76
67	FITA DUREX COMUM – ROLO DE 12 MM X 40M.	3M	UNIDADE-UN	52	1,59	82,68

68	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 64 UNIDADES	DELTA	PACOTE-PAC	12	6,37	76,44
69	GIZ DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12 UNIDADE.	COALA	PACOTE-PAC	52	5,98	310,96
70	GIZÃO DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12 UNIDADE.	COALA	ESTOJO-EST	52	9,89	514,28
71	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, CORPO METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE UMA VEZ, PARA GRAMPOS 26/6, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE (20X4,5) CM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	JOCAR	UNIDADE-UN	32	26,51	848,32
72	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA, CORPO METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE UMA VEZ, PARA GRAMPOS 26/6, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE (20X4,5) CM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	JOCAR	UNIDADE-UN	32	26,51	848,32
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/1000 UNID.	ACC	CAIXA-CX	100	26,43	2643
74	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 UNID.	ACC	CAIXA-CX	100	6,37	637
75	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/1000 UNID.	ACC	CAIXA-CX	100	6,37	637
76	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 C/1000 UNID.	ACC	CAIXA-CX	100	10,6	1060
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CAIXA-CX	100	9,89	989
78	GRAMPO PLASTICO GRD ESTENDIDO C/50UNID.	ACC	PACOTE-PAC	12	49,89	598,68
79	LÁPIS COLORIDO (COLEÇÃO DE MADEIRA), PEQUENO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, CX COM 12 UNIDADES	LEO & LEO	CAIXA-CX	100	4,26	426
80	LÁPIS DE CERA, CX. C/ 12 PEQUENA	LEO & LEO	CAIXA-CX	100	9,89	989
81	LÁPIS DE COR DE MADEIRA - GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES E CERAS ESTOJO COM 12 UNIDADES.	LEO & LEO	CAIXA-CX	100	9,89	989
82	LÁPIS DE COR DE MADEIRA - GRANDE A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS- ESTOJO C/ 24 UNIDADES.	LEO & LEO	CAIXA-CX	100	21,14	2114
83	LÁPIS DE COR DE MADEIRA, GRANDE A BASE DE PIGMENTOS,	LEO & LEO	ESTOJO-EST	52	42,42	2205,84

	AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ESTOJO C/ 48 UNIDADES.					
84	LÁPIS PRETO, MINA GRAFITE TIPO 2B, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (Nº DE REFERÊNCIA 02)	LEO & LEO	CAIXA-CX	60	31,81	1908,6
85	LAPISEIRA GRAFITE 07MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E MOLA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,7X1CM.	LEO & LEO	UNIDADE-UN	52	5,25	273
86	LAPISEIRA GRAFITE 09MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E MOLA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,7X1CM.	LEO & LEO	UNIDADE-UN	52	5,25	273
87	LIGA DE ELÁSTICO N 18, PCT C/ 1KG.	REDBOR	PACOTE-PAC	28	35,65	998,2
88	LIGAS Nº 18 SUPER AMARELO C/25G., (CAIXA COM 50 UNIDADE).	REDBOR	CAIXA-CX	60	87,84	5270,4
89	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE, 205MM X 305MM	KRAFT	UNIDADE-UN	28	20,98	587,44
90	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, TAMANHO OFICIO, COM 100 FOLHAS.	KRAFT	UNIDADE-UN	12	26,51	318,12
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	JOCAR	UNIDADE-UN	240	7,89	1893,6
92	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS (AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE.	JOCAR	UNIDADE-UN	100	4,98	498
93	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS COM 12 CORES, CORES VARIADAS PROCEDÊNCIA NACIONAL	COALA	UNIDADE-UN	140	4,31	603,4
94	MOLHADOR DE DEDOS, 12G - INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, NÃO TÓXICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	COALA	UNIDADE-UN	60	4,97	298,2
95	PAPEL A4 RECICLADO BRANCO 210 X 297 MM RESMA COM 500FLS, 75G/M2, EM EMBALAGEM REVESTIDA EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO BIORIENTA (BOPP), RESISTENTE À UMIDADE.	REPORT	RESMA-RM	1000	31,2	31200

96	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA C/ 500 FOLHAS	REPORT	RESMA-RM	2000	41,89	83780
97	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM COM, BRANCO, RESMA COM 400 FOLHAS	GRAFSET	RESMA-RM	32	88,39	2828,48
98	PAPEL CAMURÇA COM APROXIMADAMENTE 40CMX60 CM, CORES DIVERSAS	CHROMUS	PACOTE-PAC	300	1,32	396
99	PAPEL CARTÃO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 66X96CM, 250G/M2	CHROMUS	PACOTE-PAC	100	11,02	1102
100	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180 G, COM 50 FOLHAS.	CHROMUS	PACOTE-PAC	100	29,61	2961
101	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES C/50FL.	CHROMUS	PACOTE-PAC	24	66,29	1590,96
102	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CMS.	CHROMUS	PACOTE-PAC	52	31,72	1649,44
103	PAPEL CREPON COM A PROXIMADAMENTE 048X2MTS PCT/10FL.	CHROMUS	UNIDADE-UN	152	1,32	200,64
104	PAPEL ESTÊNCIO A ÁLCOOL, MEDINDO 44X66CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	CHROMUS	PACOTE-PAC	12	102,8	1233,6
105	PAPEL LAMINADO, 49 X 58CMDIVERSAS CORES COM 40FL.	CHROMUS	RESMA-RM	12	53,03	636,36
106	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FLS, APROXIMADAMENTE 80G/M²	CHROMUS	PACOTE-PAC	10	106,07	1060,7
107	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO, DIMENSÕES 50X80. DECORAÇÃO VARIADA	CHROMUS	CAIXA-CX	12	159,11	1909,32
108	PAPEL SEDA, COM APROXIMADAMENTE 66X96, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CHROMUS	PACOTE-PAC	12	53,03	636,36
109	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, COLORIDO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100FLS RESISTENTE A UMIDADE.	DELLO	PACOTE-PAC	40	8,49	339,6
110	PASTA "L" EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230MM X 334MM, IMPRESSÃO 1/0 NA ABA FRONTAL	DELLO	UNIDADE-UN	300	2,64	792
111	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE.	DELLO	UNIDADE-UN	200	3,18	636
112	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA	DELLO	UNIDADE-UN	200	10,59	2118
113	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO/ESTREITO, EM PVC RÍGIDO, COM TRAVA REMOVÍVEL E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	DELLO	UNIDADE-UN	100	15,82	1582

114	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.	DELLO	UNIDADE-UN	20	13,7	274
115	PASTA CLASSIFICADOR PVC COMPLETA COM GRAMPO TRILHO	DELLO	UNIDADE-UN	600	5,3	3180
116	PASTA CLASSIFIDAORA DUPLA, TAMANHO 240 X 360MM, COMPLETA, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS.	DELLO	UNIDADE-UN	600	6,22	3732
117	PASTA COM ELÁSTICO E ABA, MEDIDA APROXIMADA (23X34) CM, EM PAPELÃO RESISTENTE, REVESTIDA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE	DELLO	UNIDADE-UN	600	3,18	1908
118	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM.	DELLO	UNIDADE-UN	200	5,2	1040
119	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM.	DELLO	UNIDADE-UN	200	7,29	1458
120	PASTA PVC TRANSPARENTE 6 CM.	DELLO	UNIDADE-UN	200	9,38	1876
121	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO OFICIO.	DELLO	UNIDADE-UN	32	80,53	2576,96
122	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO PROMISSÓRIA.	DELLO	UNIDADE-UN	12	80,53	966,36
123	PASTA SUSPENSA CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA 25 CM E LARGURA 36,2 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	DELLO	PACOTE-PAC	52	26,51	1378,52
124	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO GRANDE, 2 FUROS	JOCAR	UNIDADE-UN	20	53,03	1060,6
125	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO MÉDIO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS, PAPEL 75G/M.	JOCAR	UNIDADE-UN	20	137,8	2756
126	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 04 (PINCEL DE PÊLO)	CONDOR	UNIDADE-UN	32	3,18	101,76
127	PINCEL HIDROCOR MÉDIO, FINO, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO & LEO	CAIXA-CX	52	10,57	549,64
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, EM MATERIAL RESISTENTE (GRANDE)	BRW	UNIDADE-UN	20	26,43	528,6
129	PISTOLA PARA COLA QUENTE, EM MATERIAL RESISTENTE (PEQUENA)	BRW	UNIDADE-UN	40	21,13	845,2
130	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) PARA PAPELARIA, COM APROXIMADAMENTE 100CMX 50CM X 10MM	ISOPLAST	UNIDADE-UN	300	5,3	1590
131	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) PARA PAPELARIA, COM APROXIMADAMENTE 100CMX 50CM X 20MM	ISOPLAST	UNIDADE-UN	300	6,24	1872

132	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. COM APROXIMADAMENTE 40 CM X 48 CM X 2 MM	DUBPLEX	UNIDADE-UN	600	2,12	1272
133	PRANCHETA ESCOLAR POLIESTIRENO FUME, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDO METÁLICO, TAMANHOR 21X34CM	ACRIMET	UNIDADE-UN	52	15,82	822,64
134	REABASTECEDOR LÍQUIDO PARA PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS.	LEO & LEO	UNIDADE-UN	60	5,3	318
135	REABASTECEDOR LÍQUIDO PARA PINCEL DE QUADRO ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	LEO & LEO	UNIDADE-UN	60	10,57	634,2
136	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM, BOA QUALIDADE, MARCAÇÃO EM CM E MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM	LEO & LEO	UNIDADE-UN	300	2,12	636
137	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM, BOA QUALIDADE, MARCAÇÃO EM CM E MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM	LEO & LEO	UNIDADE-UN	200	7,41	1482
138	ROLO DE LÃ – CORES VARIADAS – ROLO 40G	NEVADA	ROLO-RL	52	8,49	441,48
139	TABUADA ESCOLAR, COM TODAS A OPERAÇÕES E DEMAIS REFERÊNCIAS EDUCATIVAS.	TAMOIO	UNIDADE-UN	400	2,12	848
140	TESOURA ESCOLAR MÉDIA COM LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA PARA CORTAR PAPEL, TAMANHO 7 A 8CM	MERCUR	UNIDADE-UN	100	5,3	530
141	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO. TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM.	MERCUR	UNIDADE-UN	52	15,89	826,28
142	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	MERCUR	UNIDADE-UN	52	3,25	169
143	TINTA GUACHE - TINTA A BASE DE ÁGUA, RESINAS, PIGMENTOS, ESPESSAMENTES E CONSERVANTES. PROCEDÊNCIA NACIONAL	MERCUR	ESTOJO-EST	52	4,26	221,52
144	TINTA PARA ARTESANATO PLÁSTICA PVA, FRASCO C/ 37ML - CORES VARIADAS. PROCEDÊNCIA NACIONAL	MERCUR	UNIDADE-UN	60	5,02	301,2
145	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA, À BASE D'ÁGUA, SEM ÓLEO, COM CORANTE E CONSERVANTE, NA COR AZUL, CONTEÚDO MÍNIMO DO FRASCO 40 ML.	MERCUR	UNIDADE-UN	60	5,98	358,8
146	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE 30ML, CADA, COMPOSIÇÃO, COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTE,	MERCUR	ESTOJO-EST	20	4,26	85,2

	CARGA INERTE E CONSERVANTES. PROCEDÊNCIA NACIONAL					
147	TINTA PARA PINTURA FACIAL – CONJUNTO 06 FRASCOS DE PASTA COLORIDA DE 5G CADA, TEXTURA MACIA, PRODUTO ATÓXICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	MERCUR	ESTOJO-EST	20	5,3	106
148	TINTA PARA TECIDO – FRASCO COM 37ML, CORES VARIADAS. PROCEDÊNCIA NACIONAL	MERCUR	UNIDADE-UN	1200	5,2	6240
149	TNT CORES VARIADAS	GRAMPLINI	METRO-M	1500	2,64	3960
150	TRANSFERIDOR ESCOLAR PLÁSTICO, TAMANHO 12CM, COM 360°.	ACRIMET	UNIDADE-UN	40	5,2	208
151	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, CONJUNTO PLÁSTICO E ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 CONJUNTOS	DELLO	CAIXA-CX	60	84,78	5086,8
TOTAL GERAL						314.938,46

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante transferência eletrônica, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020900 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Controle Interno; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira

da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 11.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 20 de abril de 2023.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2023.04.24 10:51:11 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
CPF: 838.359.203-59
Prefeito Municipal

D V DOS SANTOS:07682106000161
Assinado de forma digital por D V DOS SANTOS:07682106000161
Dados: 2023.04.20 10:44:37 -03'00'

D. V. DOS SANTOS/VALE REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS-EPP
CNPJ nº 07.682.106/0001-61
Deimorer Vale dos Santos
CPF nº 290.499.625-72
LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: